



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

EDITAL PR/SE/SEST Nº 8, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve :

1 - OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio da Procuradoria da República em Sergipe, Edital PR/SE/SEST nº 1, de 25 de março de 2024, como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

2 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se

as mesmas condições previstas para a comissão originária.

3 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 3. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 3.2, 3.3 e 3.4, do Edital PR/SE/SEST nº 1, de 25 de março de 2024.

3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página da Procuradoria da República em Sergipe (<https://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco>).

3.3.1 Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

3.4 As entrevistas ocorrerão em formato presencial, na sede da Procuradoria da República em Sergipe, no endereço Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP:49026-150.

3.4.1 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

3.4.2 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.4.2.1 A Comissão poderá solicitar a retirada de acessórios que porventura estejam dificultando a heteroidentificação.

3.4.3 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.4.4 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

3.4.5 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou

profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Procuradoria da República em Sergipe pelo endereço eletrônico pre-concursoestagio@mpf.mp.br.

3.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

3.6 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.6.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.2 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

3.6.3 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.6.4 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer perante a banca na data e horário agendado para o procedimento de heteroidentificação, ou que recusar a gravação do procedimento.

3.8 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 As datas apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento pela coordenação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das atualizações do processo seletivo na página da Procuradoria da República em Sergipe (<https://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco>).

FASE	DATA
Convocação dos candidatos cotistas para entrevista de confirmação da autodeclaração	07/06/2024
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação (a partir das 10h)	11/06/2024
Divulgação do resultado preliminar e início do prazo para interposição de recursos da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas	12/06/2024
Final do prazo para interposição de recurso	13/06/2024
Resultado do(s) recurso(s) da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas	14/06/2024
Publicação do resultado final	14/06/2024

5 - DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da Procuradoria da República em Sergipe (<https://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco>). Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.2 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório, mediante apresentação do Anexo I.

5.2.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço prse-concursoestagio@mpf.mp.br, sob o título "RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição)".

5.3 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.4 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

5.5 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.6 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.7 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Sergipe

(<https://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco>).

6 - A CONVOCAÇÃO

6.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para entrevista presencial na sede da Procuradoria da República em Sergipe, pela Comissão de Heteroidentificação, no dia 11/06/2024, nos horários aqui estabelecidos:

ADMINISTRAÇÃO		
Inscrição	Nome	Horário
653	DANIEL SANTOS LIRIO	10h
283	DANIELLY CRISTINA BISPO SANTOS	

DIREITO		
Inscrição	Nome	Horário
618	MAYRA GABRIELLY DOS SANTOS BISPO	10h
699	EVARISTO FABRÍCIO SILVA MELO SANTOS	
55	GABRIELE NASCIMENTO SANTOS	
551	PALOMA INGRID VIEIRA DE ALMEIDA	

JORNALISMO		
Inscrição	Nome	Horário
688	REGINA PATRÍCIA SILVA DO BOMFIM	10h30min

SECRETARIADO		
Inscrição	Nome	Horário
49	TAÍS MIRELA ARAUJO FREITAS	10h30min

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As dúvidas acerca do processo de heteroidentificação previsto neste Edital devem ser direcionadas ao Setor de Estágio da Procuradoria da República em Sergipe (endereço eletrônico prse-concursoestagio@mpf.mp.br).

MÁRCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO

Coordenador de Estágio da PR/SE

